



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ADENDO AO EDITAL - PREGÃO ELTRÔNICO N° 00016/2023

1) OBJETO

- a) Definição: Contratação de empresa para prestação de serviços em soluções tecnológicas para manutenção, suporte, acompanhamento e monitoramento mensal por Equipe do Sistema Operacional do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC; E-SUS; E-SUS AB, para 10(dez) Equipes de Saúde da Família - ESF.

1º PARTE: RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Catolé do Rocha - PB comunica aos interessados que o certame que seria realizado no dia 03 de Abril de 2023 às 08:00 horas, necessitou de adiamento e a sessão de abertura será no dia 20/04/2023 às 08:00 horas.

2º PARTE: JUSTIFICATIVAS

Salientamos que esse adiamento se fez necessária devido à necessidade de readequação para oferecer melhorias no descritivo constante no termo de referência, visando mais eficiência e eficácia na contratação, tornando necessária e obrigatória a definição de nova data obedecendo os prazos legais.

3º PARTE: DAS MODIFICAÇÕES

Do preâmbulo: **COM ALTERAÇÕES**

Data de abertura da sessão pública: 20/04/2023. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 20/04/2023. Horário: 08:15 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br (conforme já consta no portal)

Item 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO; **SEM ALTERAÇÃO**

Item 3.0 DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 4.0. DO SUPORTE LEGAL: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **SEM ALTERAÇÃO**

Item 6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 8.0 DA PROPOSTA DE PREÇO: **COM ALTERAÇÕES**

Item 7.0 DO CREDENCIAMENTO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Item 9.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 12.0.DA HABILITAÇÃO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 14.0.DOS RECURSOS: **SEM ALTERAÇÕES**



Item 15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 17.0.DO CONTRATO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 18.0.DO REAJUSTAMENTO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 21.0.DO PAGAMENTO: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: **SEM ALTERAÇÕES**

Item 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: **SEM ALTERAÇÕES**

As demais cláusulas do edital e os demais itens indicados anteriormente continuam inalterados. Poderão ser obtidas informações no horário de 08:00 às 11:00 horas dos dias úteis no endereço supracitado e através do telefone (83) 3441-1383. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha, 31 de Março de 2023.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços em soluções tecnológicas para manutenção, suporte, acompanhamento e monitoramento mensal por Equipe do Sistema Operacional do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC; E-SUS; E-SUS AB, para 10(dez) Equipes de Saúde da Família - ESF.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços em soluções tecnológicas para manutenção, suporte, acompanhamento e monitoramento mensal por Equipe do Sistema Operacional do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC; E-SUS; E-SUS AB, para 10(dez) Equipes de Saúde da Família - ESF - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PE |
|---------------|--|----------------|-------------------|-----------|
| 1 | Contratação de empresa, na forma de serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO , contemplando os procedimentos de instalação quando necessário, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelas equipes vinculadas à Atenção Básica, | MESES | 9 | ME |
| | 1 - Aplicações/Serviços | | | |
| | <input type="radio"/> Servidor em Nuvem para Hospedagem da Aplicação e-SUS APS PEC + e-sus AB Território e Aplicação de Informatização da MAC, descrita mais adiante nesse Termo de Referência. | | | |
| | <input type="radio"/> Aplicação web com Dashboard para o monitoramento de Produção, Indicadores, Cadastros Domiciliar e Individuais, Visitas de ACS Georreferenciados, e Pannel de temperatura para os freezers das Salas de Vacinas. | | | |
| | <input type="radio"/> Aplicação de Monitoramento das câmaras frias do PNI. | | | |
| | <input type="radio"/> Aplicação web EAD para capacitação dos profissionais. | | | |
| | <input type="radio"/> Aplicação web para automatização de Busca Ativa , com interação robotizada de Voz e/ou Mensagens entre a gestão da APS e os Indivíduos alvos. | | | |
| | <input type="radio"/> Aplicativo de Pannel de Chamada integrado ao e-SUS | | | |
| | <input type="radio"/> Assessoria, Consultoria e Apoio logístico com vistas a subsidiar a pasta da saúde. | | | |
| | <input type="radio"/> Plataforma de Interoperabilidade Entre Sistemas da Atenção Primária (e-SUS) e Aplicação da MAC | | | |
| | <input type="radio"/> Capacitação de todos os profissionais lotados nas unidades de saúde do Município, constantes ou não do CNES/ MS. | | | |

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

2.4. A solução apresentada deverá atender cumulativamente a todos os itens abaixo:

2.4.1 **Servidor central em nuvem, com as configurações mínimas abaixo:**

- 1) Sistema Operacional: Ubuntu Server 64 bits ou Windows Server 64 bits;
- 2) Memória RAM: 16GB - Barramento DDR4 - Mínimo 2133MHz;
- 3) Processador: Octa Core 2.20 GHz - Pontuação mínima de 10000 pontos no PassMark/CPUBenchmark (<https://www.cpubenchmark.net/>);
- 4) Disco: 01 TB - Velocidade de escrita mínima 400 MB/seg - Velocidade de leitura mínima 700 MB/sec;
- 5) Parametrização PostgreSQL: <https://www.pgconfig.org/>;
- 6) Parametrização Java/Jboss: -Xms4g -Xmx10g -XX:MaxPermSize=1g -XX:PermSize=512m -XX:ReservedCodeCacheSize=300m;
- 7) O Servidor deverá ter uma disponibilidade de 24 horas, por dia, e 7 dias, por semana, com sistema de redundância para que seja garantido 99% de disponibilidade.

2.5 **Aplicação de Monitoramento em ambiente web e ambiente Android** com APP disponibilizado na Play Store da Google, para uso em smartphones, com os seguintes monitoramentos:

2.5.1 *Aplicação em ambiente web, integrada ao Banco de dados do e-SUS APS do Município, com monitoramento em tempo real dos atendimentos de Médicos, Enfermeiros, Dentistas e Técnicos Enfermagem, que estão sendo efetuados nas Unidades Básicas de Saúde.*

2.5.2 *Disponibilização mensal do resultado da Capitação Ponderada e de indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil e do Informatize APS, do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Tais números/indicadores devem ser disponibilizados na tela da aplicação de Monitoramento, com informações de cada Unidade Básica de Saúde, para que sejam efetuadas as devidas tratativas e adequações por parte da Gestão Municipal.*

2.5.3 *A aplicação também deverá monitorar e mostrar em tela os quantitativos em tempo real dos cidadãos diagnosticados com síndrome gripal, com os devidos gráficos da evolução dos números, como também o controle das vacinas contra o COVID 19.*

2.5.4 *Relatórios de possíveis duplicidades de cadastros individuais.*

2.5.5 *Relatórios de visitas realizadas pelos ACS com detalhamento dos quantitativos mensais e diários.*

2.5.6 *Relatórios com a localização geográfica das visitas realizadas por Agente Comunitário de Saúde com integração entre o banco de dados do e-SUS Território e o Google Maps.*

2.6 **Painel de Monitoramento para freezer e refrigerador das salas de vacina**, com verificação de temperatura em tempo real e com regador de alerta mediante as configurações estabelecidas pelo usuário nas seguintes formas:

- a) alerta de temperatura fora do intervalo estabelecido pelo usuário;
- b) alerta de porta aberta por tempo superior ao informado;
- c) dashboard com informações da temperatura Atual, Média da Temperatura nas últimas 24 horas, indicador de porta aberta ou fechada;
- d) Fornecimento em comodato dos sensores de monitoramento de temperatura.

2.7 **Painel de Chamadas integrado ao eSUS**, com chamamento por escrito e por voz dos indivíduos, observando a ordem na lista de atendimentos do próprio eSUS, sem necessidade de instalar nenhum outro banco de dados.

2.8 **Aplicação de Capacitação em ambiente web do tipo EAD** com os seguintes módulos:

2.8.1 *Curso de capacitação introdutório ao Prontuário Eletrônico do Cidadão para todos os profissionais da rede de Atenção Básica e Média e Alta Complexidade (MAC);*

2.8.2 *Curso de capacitação avançado ao Prontuário Eletrônico do Cidadão, voltado às especialidades de cada profissional de rede de Atenção Básica;*

2.8.3 *Videoaulas com conteúdos destinados a cada especialidade para que os profissionais possam tirar dúvidas sempre que julgarem necessário;*

2.8.4 *Suporte on-line aos profissionais das Unidades de Saúde para quaisquer esclarecimentos na usabilidade do Prontuário Eletrônico do Cidadão.*

2.9 **Assessoria, Consultoria e Apoio logístico** com vistas a subsidiar a pasta da saúde:

2.9.1 *Orientação no uso de relatórios dos Sistemas de Informação processados na SMS - Secretaria Municipal de Saúde com ênfase no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, SIH - Sistema de Informações Hospitalares, CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SINASC - Sistema Nacional de Nascidos Vivos, SIM - Sistema de Informações de Mortalidade, SINAN - Sistema Nacional de Notificação de Agravos, PNI - Programa Nacional de Imunizações,*

SISAB - Sistema Nacional de Informações da Atenção Básica, e SISREG - Sistema Nacional de Regulação, conforme normas do Ministério da Saúde;

2.9.2 Orientação sobre o gerenciamento de unidades próprias ou transferidas pelo Estado ou União;

2.9.3 Orientação acerca da organização da rede de Atenção Primária, com foco na Estratégia Saúde da Família, em conformidade com a PNAB - Política Nacional da Atenção Básica, com instalação da infraestrutura própria adquirida pela Secretaria Municipal de Saúde, necessária para informatização do trabalho na APS.

2.10 Plataforma de Abertura de Chamados de Suporte, em ambiente de aplicativos de mensagens, com cumprimento de acordo de nível de serviço (ou o termo utilizado na sigla em inglês, SLA - Service Level Agreement) que define os níveis esperados de qualidade de prestação de serviço. Seu objetivo é permitir avaliar se o nível de qualidade do serviço prestado está sendo atingido pela empresa terceirizada. O SLA será medido em quatro elementos:

- Tempo para resolução do problema do usuário;
- Reclassificação de chamados;
- Reincidência.

2.10.1 Os prazos de atendimento têm início na Data e Horas da Abertura de Chamados realizada pelo usuário, por meio do canal do suporte via WhatsApp, e deverão seguir os prazos compatíveis com tipo de chamado técnico conforme a tabela 1. Caberá ao atendente a classificação do tipo de chamado e do tipo de solução do chamado. Os prazos referidos na tabela constam para a conclusão dos chamados:

| Tipo de Chamado técnico | Prazo para conclusão dos chamados |
|---|-----------------------------------|
| Suporte ao usuário relacionada a usabilidade do Prontuário Eletrônico do Cidadão e suas funcionalidades | Imediato |
| Problemas com acesso à Nuvem | 60 minutos |
| Problemas com acesso às Aplicações | 60 minutos |

2.11 Plataforma de interoperabilidade entre sistemas APS X MAC:

2.11.1 A Plataforma da Interoperabilidade deverá fornecer um barramento de dados, com possibilidade de leitura por sistemas que integrem a Média e Alta Complexidade;

2.11.2 A Plataforma deverá permitir que se reúnam dados dos prontuários e-SUS das Unidades Básicas de Saúde;

2.11.3 A Plataforma deverá permitir operação integrada com o sistema e-SUS em sua versão mais atual, trazendo informações como: medicamentos prescritos e administrados, resultados de exames, laudos de imagem, listas de problemas, CID e procedimentos realizados;

2.11.4 - O Barramento deverá agregar os dados das evoluções clínicas do e-SUS, com no mínimo os seguintes dados:

- | |
|--|
| <p>Nome Completo</p> <p>b) Data de Nascimento</p> <p>c) Sexo</p> <p>d) Data da Consulta</p> <p>e) Lista de Condições Clínicas da consulta</p> <p>f) Lista dos Medicamentos Prescritos</p> <p>g) INE da Equipe atendente</p> <p>h) Encaminhamentos para Especializada</p> |
|--|

2.12 Aplicação de busca ativa robotizada:

2.12.1 Deverá ser 100% Web;

2.12.2 Deverá importar base de dados do e-SUS dos cidadãos acompanhados pelo Previne Brasil;

2.12.3 Deverá efetuar chamadas de voz e/ou mensagens Whatsapp para os(as) cidadão(os), alertando-o sobre prazos de consultas e exames, convidando-os a comparecerem as suas respectivas Unidades Básicas de Saúde;

2.12.4 Deverão ser gerados Relatórios de Acompanhamento das ligações efetuadas e seus desfechos;

2.12.5 Deverá oferecer um painel de tratativas de interatividade entre a gestão e o cidadão/cidadã, acessados por login e senha.

2.13. PROVA DE CONCEITO:

2.13.1 A LICITANTE deverá, por meio de uma Prova de Conceito, demonstrar e comprovar que possui as aplicações necessárias à consecução do objeto da contratação, A Prova de conceito deve seguir o seguinte fluxo:

a) Será desclassificada a LICITANTE que não atender por completo às exigências dessa referida prova, sendo convocada a segunda colocada.

2.13.2 Quanto ao Monitoramento dos Indicadores:

a) Deverá ser criada uma instância do sistema e-SUS, em que serão simulados atendimentos ambulatoriais, e esses atendimentos deverão ser calculados e mostrados, em tempo real, numa sala de situação, com os totais de atendimentos de Médicos, Dentistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem.

b) Deverão ser calculados e exibidos os percentuais que estão sendo atingidos dos 7 (sete) indicadores do Previne Brasil, conforme portaria MS 2983 de 11 de novembro de 2019 e, previamente, a divulgação do resultado final do sistema SISAB MS da seguinte forma:

I. exibir os percentuais da evolução, identificando por equipe;

II. relatório nominal dos cidadãos acompanhados e identificar se está na meta proposta pelo programa Previne Brasil;

III. relacionar a quantidade de consulto realizadas para cada indicador; IV. cálculo automático do ISF com percentual atingido dos 7 indicadores;

V. disponibilizar relatórios nos formatos DOC, PDF, XLS e outro.

c) Deverá ser calculada e exibida a situação do Informatiza APS para cada equipe, com o objetivo de validação junto ao programa de informatiza APS do Ministério da Saúde:

I. Exibir os atendimentos Médicos e Enfermeiros por equipe;

II. exibir a situação de cada equipe com status positivo ou negativo para o programa informatiza APS;

III. disponibilizar relatórios nos formatos DOC, PDF, XLS e outro.

2.13.3 Quanto à produção dos ACS:

a) o Sistema deverá calcular o total de visitas efetuadas pelos Agentes comunitários de saúde, gerados pelo aplicativo AB Território, como também da Localização geográfica de cada visita, devidamente registrada e integrada à aplicação de Monitoramento;

b) o Sistema deverá gerar relatórios com as informações das visitas;

c) o Sistema deverá gerar relatórios com as informações das visitas;

d) relatórios com a localização geográfica que foi registrada no momento da visita pelo Agente Comunitário de Saúde do meio do e-SUS Território;

e) relatório que identifique quantos dias determinado cidadão e a família não recebem visita do ACS.

2.13.4 Quanto ao Ambiente Virtual de Aprendizagem:

a) Deverá ser agendada uma aula específica, com necessidade de Login do aluno, nas áreas de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Recepção e Sala de Situação, tanto em videoaula como também com instrutor remoto, em que, no final, deverá ser emitido automaticamente Certificado de Participação;

b) Aulas e Turmas específicas por especialidade para os profissionais Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Técnicos de Enfermagem, Recepcionistas e Agentes Comunitários de Saúde;

c) Deverão ser exibidos no ambiente virtual os planos de aula específicos de cada profissional, com as ementas em PDF e os respectivos tópicos, em apostilas detalhadas, em PDF, para download.

2.13.5 Quanto ao Painel de Monitoramento dos freezers para sala de vacina:

a) Deverá ser demonstrada no painel de monitoramento a funcionalidade com a verificação de temperatura e alertas de temperatura e porta aberta;

b) os alertas devem possuir parâmetro configurado para o seu funcionamento e serem realizadas simulações com a verificação de temperatura em tempo real, média das últimas 24 horas;

c) deverão ser exibidos no painel, além das temperaturas, indicadores de porta aberta e fechada, com verificação atual, média das últimas 24 horas.

2.14 Quanto à Plataforma de interoperabilidade de sistemas:

a) Demonstração das funcionalidades da Plataforma de Interoperabilidade entre Sistemas, exibindo os dados, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;



2.15 Quanto à aplicação de Busca Ativa Robotizada:

a) Demonstração das Funcionalidades da Aplicação Robotizada de Voz/Mensagens Whatsapp, conforme especificações neste Termo de Referência, com demonstração do painel de tratativas e recebimentos de mensagens dos cidadão contactados pelo robô;

2.16 Quanto a aplicação de Painéis de Chamadas:

a) Deverá ser totalmente integrada a e-SUS, com chamamento automático, seguindo a ordem de atendimentos/finalizações das agendas dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Porcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.8.Apresentar mensalmente o plano de trabalho e serviços executados junto a equipe, os serviços deverão ser oferecidos para as equipes de cada Unidade de Saúde (10 equipes), de modo a satisfazer as necessidades do serviço público de saúde municipal, atendendo as exigências para o funcionamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão e todos os demais sistemas que estão englobados.

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 1 (um) dia;

Conclusão: 9 (nove) meses.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBCE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

PAULINA MARIA ALVES DE ASSIS MAIA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em soluções tecnológicas para manutenção, suporte, acompanhamento e monitoramento mensal por Equipe do Sistema Operacional do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC; E-SUS; E-SUS AB, para 10(dez) Equipes de Saúde da Família - ESF.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|--|---------|------------|-------------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa, na forma de serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO , contemplando os procedimentos de instalação quando necessário, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelas equipes vinculadas à Atenção Básica, | MESES | 9 | | |

1 - Aplicações/Serviços

- Servidor em Nuvem para Hospedagem da Aplicação e-SUS APS PEC + e-sus AB Território e Aplicação de Informatização da MAC, descrita mais adiante nesse Termo de Referência.
- Aplicação web com Dashboard para o monitoramento de Produção, Indicadores, Cadastros Domiciliar e Individuais, Visitas de ACS Georreferenciados, e Painel de temperatura para os freezers das Salas de Vacinas.
- Aplicação de Monitoramento das câmaras frias do PNI.
- Aplicação web EAD para capacitação dos profissionais.
- Aplicação web para automatização de Busca Ativa , com interação robotizada

de Voz e/ou Mensagens entre a gestão da APS e os Individuos alvos.

- Aplicativo de Pannel de Chamada integrado ao e-SUS
 - Assessoria, Consultoria e Apoio logístico com vistas a subsidiar a pasta da saúde.
 - Plataforma de Interoperabilidade Entre Sistemas da Atenção Primária (e-SUS) e Aplicação da MAC
- Capacitação de todos os profissionais lotados nas unidades de saúde do Município, constantes ou não do CNES/ MS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

DECLARAÇÃO:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NOSSA PROPOSTA ESTÁ SENDO OFERTADA EM TOTAL OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.